



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1283, DE 25 DE JANEIRO 1999**

Autoriza a abertura de crédito especial para instalação da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e dá outras providências.

**Data de Criação**

25/01/1999

**Data de Publicação**

29/01/1999

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 7456, de 29/01/1999

**Origem**

Assembleia Legislativa do Estado do Acre

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Administração Pública

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## **Texto da Lei**

### **LEI Nº 1.283, DE 25 DE JANEIRO DE 1999**

Autoriza a abertura de Crédito Especial para instalação da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e dá outras providências.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial ao Orçamento para o exercício de 1999, no valor de R\$ 699.950,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a instalação da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

#### **1700 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

##### **1792- Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour**

##### **1792.08000000.000 - Educação e Cultura**

##### **1792.08480000.000 - Cultura**

##### **1792.08480210.000 - Administração Geral**

##### **1792.08480212.139 - Atividades a Cargo da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour**

FONTES DE RECURSOS: FPE (01), RP (03), OUTROS RECURSOS (07).

##### **3.0.0.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES**

##### **3.2.0.0.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

##### **3.2.1.0.0.0 – Transferências Intragovernamentais**

##### **3.2.1.1.0.0 – Transferências Operacionais - FPE(01) - R\$ 99.990,00**

##### **3.2.1.1.0.0 – Transferências Operacionais - RP(03) - R\$ 99.990,00**

3.2.1.1.0.0 – Transferências Operacionais - OUTROS RECURSOS (07) - R\$ 390.990,00

4.0.0.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0.0.0 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

4.3.1.0.0.0 – Transferências Intragovernamentais

4.3.1.1.0.0 – Auxílio para Despesas de Capital - OUTROS RECURSOS (07) – R\$ 8.990,00

**Art. 2º** Fica autorizada a criação de Unidades Orçamentárias na Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

**Parágrafo único.** As Unidades Orçamentárias a que se refere o *caput* deste artigo são as seguintes:

## **6500 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR**

### **6501 – GABINETE DO PRESIDENTE**

### **6502 – DIRETORIA TÉCNICA**

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do Crédito Especial, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Cultura e o Desporto – FDRHCD, do orçamento para o exercício de 1999, abaixo discriminados:

### **4400 - Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Cultura e Desporto**

#### **4401 - Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto - FDRHCD**

#### **4401.05220234.026 - Manutenção do Sistema de Rádio Difusão, TV Educativa e Serviços de Comunicação**

FONTE DE RECURSOS: TTE (21)

#### **3.1.0.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO**

##### **3.1.1.0.0.0 - Pessoal**

##### **3.1.1.0.0.0 - Pessoal Civil**

3.1.1.1.0.2 – Diárias ----- R\$ 2.000,00

##### **3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo**

3.1.3.0.0.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2.0.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ----- R\$ 10.000,00

3.1.9.0.0.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.1.0.0 - Sentença Judiciária ----- R\$ 110.000,00

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO - (22)

3.0.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo ----- R\$ 1.232,00

3.1.3.0.0.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais ----- R\$ 1.232,00

3.1.3.2.0.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ----- R\$ 1.232,00

4.0.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações ----- R\$ 1.232,00

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e Material permanente ----- R\$ 1.232,00

#### **4401.08462244.024 – Promoção do Desporto**

FONTE DE RECURSOS: TTE (21)

3.0.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo ----- R\$ 5.000,00

3.1.3.0.0.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais ----- R\$ 5.000,00

3.1.3.2.0.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ----- R\$ 5.000,00

4.0.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO - (22)

3.0.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo ----- R\$ 1.232,00

3.1.3.0.0.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais ----- R\$ 1.232,00

3.1.3.2.0.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ----- R\$ 1.232,00

4.0.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 1.232,00

#### **4401.08480214.012 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

FONTE DE RECURSOS: TTE (21)

3.0.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.0.0 - Pessoal

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil

3.1.1.1.0.2 - Diárias ----- R\$ 6.000,00

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo ----- R\$ 150.000,00

3.1.3.0.0.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2.0.0 – Serviços de Terceiros e Encargos ----- R\$ 298.000,00

3.1.9.0.0.0 - Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.1.0.0 - Sentença Judiciária ----- R\$ 6.000,00

4.0.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 9.000,00

#### **4401.08482464.025 - Pesquisa**

FONTE DE RECURSOS: TTE (21)

3.0.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo ----- R\$ 2.000,00

3.1.3.0.0.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais ----- R\$ 2.000,00

3.1.3.2.0.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ----- R\$ 2.000,00

4.0.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 2.000,00

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO - (22)

3.0.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo ----- R\$ 1.232,00

3.1.3.0.0.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.1.0.0 - Remuneração de Serviços Pessoais ----- R\$ 1.232,00

3.1.3.2.0.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ----- R\$ 1.232,00

4.0.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 1.232,00

**4401.08482473.018 - Difusão Cultural**

FONTE DE RECURSOS: TTE (21)

3.0.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.0.0 - Pessoal

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil

3.1.1.1.0.2 - Diárias ----- R\$ 10.000,00

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo ----- R\$ 10.000,00

3.1.3.0.0.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2.0.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ----- R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO - (22)

3.0.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.0.0 - Pessoal

3.1.1.1.0.0 - Pessoal Civil

3.1.1.1.0.2 - Diárias ----- R\$ 1.232,00

3.1.2.0.0.0 - Material de Consumo ----- R\$ 1.232,00

3.1.3.0.0.0 - Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2.0.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ----- R\$ 3.779,00

4.0.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0.0.0 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 28.691,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 25 de janeiro de 1999, 111º da República 97º do Tratado de Petrópolis e 38º do Estado do Acre.

**JORGE VIANA**

Governador do Estado do Acre